

# ATOS DO LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

### PORTARIA N° 045/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Políticas, Públicas, símbolo CCAPP, Sr. ANSELMO OLIVEIRA DA SILVA, a partir de 28 de março de 2022, conforme processo administrativo nº 403/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Anote-se.**

Gabinete da Presidência, 25 de Março de 2022.

Maurício Braga Mesquita  
Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato N° 002/2022**  
**Processo Administrativo n° 253/2022**  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**  
**CONTRATADA: BIGDOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**  
**OBJETO: A Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Internet para atender a Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 12.040,02 (doze mil e quarenta reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: PT: 01.031.0052.2.123. ED: 3.3.90.39.00.  
Empenho: 079/2022.

**Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei n° 8666/93**

### INDICAÇÃO N°048/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **A IMEDIATA REVISÃO DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CADASTRADAS PARA CONCEDEREM EMPRÉSTIMO, FINANCIAMENTO e/ou OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ATRAVÉS DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, especificamente, para OBSERVAR O LIMITE LEGAL DA MARGEM DE CRÉDITO DURANTE TODA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO e, na hipótese de insuficiência do vencimento, remuneração, salário, provento, subsídio e/ou pensão, ocorra, OBRIGATORIAMENTE, A REVISÃO DO VALOR DA PARCELA MENSAL E RESPECTIVA DILATAÇÃO DO PRAZO PELO TEMPO NECESSÁRIO PARA QUE O DÉBITO RESPEITE O LIMITE MÁXIMO DE 30%(TRINTA POR CENTO) DO COMPROMETIMENTO DA REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DO SERVIDOR PÚBLICO, conforme dispõe o §1º, do Art. 1º, da Lei Municipal 1730/2012 c/c Art. 9º, da Lei Federal nº 1.046/1950 c/c Art. 11 e Art. 12, ambos do Decreto Federal nº 3.297/1999.**

#### **JUSTIFICATIVAS**

A Lei Municipal nº. 1730/2012, de 21 de setembro de 2012, fixou o limite máximo de 30% do total da remuneração líquida do servidor como desconto no salário do servidor público da parcela do mútuo consignado em folha de pagamento.

Desde o ano de 2012 todos servidores, aposentados e pensionistas contam com a previsão legal expressa do limite do desconto de consignados em folha de pagamento. Ou seja, é direito dispor de apenas 30% de sua renda líquida para pagar as parcelas de seus empréstimos a fim de evitar o endividamento excessivo.

Entretanto, é de conhecimento que não está sendo respeitada a legislação e têm ocorrido descontos na renda mensal que superam o limite de 30% (trinta por cento), não preservando dessa feita um mínimo suficiente ao sustento do servidor e da sua família, ficando caracterizada a conduta abusiva das instituições financeiras, sendo imperioso a proteção dos direitos dos servidores públicos.

Sendo certo que o servidor público surpreendido com a redução drástica em seus rendimentos posterior à época da contratação do empréstimo, causando-lhe onerosidade excessiva, pode dispor de tutela e proteção já consolidada em Lei para a redução do valor das parcelas proporcionalmente ao limite máximo de comprometimento dos vencimentos.

Tal medida tem por escopo a natureza alimentar e a proteção ao salário para que haja a preservação da sobrevivência digna, ou seja, do "mínimo existencial" que está constitucionalmente garantido.

Conto com o apoio dos nobres pares e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição, para atualizar e reajustar os termos dos Convênios com as instituições financeiras a fim de atingir um equilíbrio entre os objetivos da Lei Municipal nº. 1730/2012 e a

natureza alimentar da remuneração do servidor público, em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR  
Vereador-Autor

### INDICAÇÃO N° 091/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja fornecido cursos profissionalizantes para trabalhadores que atuam na limpeza da cidade.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade que o mercado impõe aos trabalhadores que tenham cursos profissionalizantes, se faz necessário o apoio do Município de Rio das Ostras para que ocorram estes cursos, que reverteriam no bem estar geral dos trabalhadores, bem como de toda a população em geral, que contará com mais profissionais especializados nas mais diversas áreas.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES  
Vereador-Autor

### INDICAÇÃO N° 092/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja realizado um estudo para viabilizar a implantação de energia solar nas escolas do município.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente, vislumbra-se a necessidade de diversificação da matriz energética para a inclusão de formas de captação renováveis como a energia solar, eólica, biomassa e outras. Limpa e sustentável, a energia solar é considerada importante alternativa energética quando comparada com as demais (térmica, hidrelétrica e nuclear), devendo, portanto, ser estimulada por políticas ambientais no território brasileiro por cada um dos entes da Federação. Essa realidade se torna ainda mais evidente por conta do risco de crise energética verificada no Brasil, o que ratifica a imprescindibilidade de diversificar as matrizes energéticas.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES  
Vereador-Autor

### INDICAÇÃO N°111/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita a reforma e cobertura da quadra poliesportiva do bairro Mar do Norte.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, pois os mesmos poderão realizar suas atividades físicas e recreativas, mesmo em dias chuvosos ou em dias ensolarados e de alta temperatura, devido à localização do bairro, ser de difícil acesso ao centro de nossa cidade, dificultando assim o acesso a outras unidades esportivas fazendo-se necessário estas benfeitorias.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.  
Vereador-Autor

### INDICAÇÃO N°112/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita a reforma e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Marinete Coelho de Souza no bairro Cantagalo.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, pois os alunos poderão realizar suas atividades físicas e recreativas, mesmo em dias chuvosos ou em dias ensolarados e de alta temperatura, devido à localização do bairro, ser de difícil acesso ao centro de nossa cidade, a Educação Física Escolar se torna um dos poucos momentos de lazer e recreação para os alunos.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.  
Vereador-Autor

### INDICAÇÃO N°113/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita a limpeza bem como manutenção do acostamento da Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas até a ZEN (zona especial de negócios)**

#### **JUSTIFICATIVA**

Essa reivindicação é uma solicitação dos moradores bem como dos motoristas que trafegam na localidade na referida estrada o acostamento se encontra com mato muito alto e grandes buracos,

por isso se torna de grande necessidade esta limpeza e manutenção para dar maior segurança ao trânsito de carros e ciclistas na localidade.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº116/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova, através do maquinário necessário, **OPERAÇÃO PARA NIVELAR E TAMPAR BURACOS NA RODOVIA ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA QUIRINO TANNUS. CONHECIDA COMO RODOVIA DO CONTORNO**, que também teve sua situação agravada devido às fortes chuvas.

**JUSTIFICATIVAS**

A Rodovia do Contorno, infelizmente, está em péssimo estado de conservação, encontra-se cheia de buracos, mato encobrindo as placas, desnível na pista e lombadas ao longo de seu trecho colocando em risco constantes aos motoristas e motociclistas que trafegam em seu percurso.

A Rodovia, devido à falta de manutenção correta, já está com sua camada asfáltica condenada, percursos de péssima qualidade, trechos constantemente causando acidentes pela má qualidade da camada asfáltica; sinalização precária; e com o início do período chuvoso os buracos existentes, se transformaram em armadilhas que provocará acidentes, muitos deles fatais. Em destaque as fotos tiradas recentemente:



Destaco que o município que teve o veículo danificado por ter caído em buracos dentro do perímetro urbano deve acionar a Prefeitura para que os danos sejam ressarcidos, pois trata de direito assegurado pela Constituição Federal e explicitado, principalmente nos artigos 186, 402, 927 e 944, do Código Civil Brasileiro.

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente proposição e realize a imediata manutenção e reparação da Avenida do Contorno.

Sala das Sessões, 07 de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº117/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **PROMOVA MUTIRÃO DE CAPINA, VARRIÇÃO E LIMPEZA GERAL NAS RUAS DO BAIRRO ÂNCORA**, iniciando pela Avenida das Flores, atuando na localidade com a limpeza de caixas-ralo e desobstrução de redes de drenagem com o apoio da equipe da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca para roçada e retirada de entulhos, diante as inúmeras reclamações dos moradores.



**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a limpeza urbana encontra-se dentre os serviços essenciais, pois faz parte daquilo que se chama de saneamento básico;

Considerando que o objetivo principal da coleta e transporte regular de "lixo" é a de manter a limpeza urbana e de evitar vetores e pragas, como ratos, baratas e mosquitos, portanto, sua execução é de suma relevância para a saúde pública;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura.

Sala das Sessões, 07 de março de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº118/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **PROMOVA MUTIRÃO DE CAPINA E OPERAÇÃO TAMPA BURACO NAS RUAS DO BAIRRO ENSEADA DAS GAIVOTAS**, iniciando pela Avenida Euclides da Cunha, atuando na localidade com a imediata roçada e retirada entulhos, especialmente, limpeza de caixas-ralo e desobstrução das redes de drenagem, diante as inúmeras reclamações dos moradores denunciando o estado de abandono do Bairro pelo Poder Público desde o ano de 2020.



(Av. Euclides da Cunha – foto encaminhada por morador em 05.03.2022)



(Bairro Enseada das Gaivotas - Jornal 24 H, reportagem de 10/09/2020 - <https://www.facebook.com/watch/?v=328692608194236> – demonstrando o estado de abandono pelo Poder Público

desde o ano de 2020)

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a limpeza urbana encontra-se dentre os serviços essenciais, pois faz parte daquilo que se chama de saneamento básico;

Considerando que o objetivo principal da coleta e transporte regular de "lixo" é a de manter a limpeza urbana e de evitar vetores e pragas, como ratos, baratas e mosquitos, portanto, sua execução é de suma relevância para a saúde pública;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura.

Sala das Sessões, 07 de março de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº119/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **promova a REFORMA da PONTE DE MADEIRA, localizada a R. Oscar Fonseca, no Bairro Colinas, visando RECUPERAR A SUA ESTRUTURA, com a IMEDIATA TROCA DA ILUMINAÇÃO E DA SINALIZAÇÃO, MAS, ESPECIALMENTE, DO GUARDA-CORPO DOS DOIS LADOS, com objetivo de proporcionar segurança aos pedestres e AOS veículos que por ela transitam.**

**JUSTIFICATIVAS**

A Ponte de Madeira, devido à falta de manutenção correta, já está com sua estrutura comprometida, com os guarda-corpos deteriorados e em péssima qualidade, sinalização precária e, por via de consequência, se transformou em armadilha que poderá provocar acidentes, muitos deles fatais, conforme inúmeras denúncias realizadas por munícipes.

Sendo certo que a acessibilidade deve ser uma das prioridades da política pública municipal, pois a cidade que prima pela qualidade de vida dos seus moradores, deve investir em vias, ruas e calçadas acessíveis. Assim, ficamos mais próximos da garantia efetiva dos direitos fundamentais. Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente propositura e realize a imediata manutenção e reparação da Avenida do Contorno.

Sala das Sessões, de março de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 120/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que **promova a abertura de um posto dos Correios, no Centro de Cidadania preferencialmente, ou ao menos um posto avançado em outro local do Município tendo em vista que a existência de uma única agência com poucos funcionários na cidade inviabiliza uma prestação de serviços adequada à população de Rio das Ostras.**

**Há de se esclarecer que já há ciência pela Presidência Nacional da Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos acerca das condições precárias de atendimento aos cidadãos de Rio das Ostras por conta da enorme quantidade populacional com a existência de uma única agência da empresa estatal com funcionários em número insuficiente.**

Basta que o Poder Executivo adote as medidas necessárias para a implementação de novo posto dos Correios na Cidade junto ao Governo Federal bem como para o envio de mais funcionários para tanto, motivo pelo qual reitero mais uma vez aqui o pedido ao Exmo. Sr. Prefeito a fim de que resolva a questão que se encontra com todos os procedimentos administrativos já realizados, restando faltante apenas a real vontade do Gestor em âmbito municipal para dar fim à penúria da população de Rio das Ostras quanto aos serviços oferecidos pelos Correios na cidade.

**Justificativa**

A abertura do posto dos Correios, no Centro de Cidadania, beneficiará não só aos cidadãos que residem naquela localidade, que hoje têm que se deslocar até o centro da Cidade, para retirar suas correspondências, mas a todos os munícipes.

Com essa ação, se estará mais próximo do objetivo de estabelecer o Centro de Cidadania como num local única e principal no qual as pessoas possam ter vários direitos atendidos e problemas resolvidos. Além disso, a instalação de uma nova agência ou posto ali desafogará o exacerbado número de pessoas que acabam tendo hoje de se contentar com a agência hoje existente num único posto na cidade.

No ano de 2021, eu, como Vereador, **SOLICITEI DIRETAMENTE AO PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS A INSTALAÇÃO DE UMA NOVA AGÊNCIA DOS CORREIOS NA CIDADE DE RIO DAS OSTRAS.**

Após a minha solicitação, o Ilmo. **PRESIDENTE NACIONAL DOS CORREIOS, FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO**, encaminhou Ofício respondendo **POSITIVAMENTE**, bastando o **PREFEITO CELEBRAR INSTRUMENTO JURÍDICO PARA TANTO**, como se vê da resposta abaixo colada do **OFÍCIO Nº 24085065/2021 – PRESIDÊNCIA**, enviado a mim e informado ao Prefeito:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Presidência

Ofício Nº 24085065/2021 - PRESIDÊNCIA

A Sua Senhoria o Senhor  
Vereador **MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Câmara Municipal de Rio das Ostras  
Avenida dos Bandeirantes, 2000- Verdes Mares  
28897-080 - Rio das Ostras-RJ

**Assunto: Instalação de unidade de atendimento**

**Referência: Processo nº 53180.022187/2021-21**

Senhor Vereador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 08/2021-GA, por meio do qual foi solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de instalar uma unidade de atendimento, nessa cidade.
2. Informo que, considerando o importante papel dos Correios como agente de integração territorial, e com o intuito de facilitar o acesso da população aos serviços postais básicos, a Superintendência da Estatal no Rio de Janeiro, no menor espaço de tempo possível, envidará esforços no sentido de firmar parceria com a Prefeitura de Rio das Ostras, por meio de Acordo de Cooperação Técnica - ACT, com vistas à abertura de uma Agência de Correios Comunitária - AGC, na região.
3. Assim, de forma a prestar quaisquer esclarecimentos, coloco à inteira disposição dessa Casa e/ou de outras autoridades, a respectiva Superintendência que fica localizada na Avenida Presidente Vargas, 3.077, 29º andar - Cidade Nova - Rio Janeiro-RJ, e-mail: se-rj@correios.com.br.

Atenciosamente,

**FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 09/07/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24085065** e o código CRC **965041BB**.

Assim, tudo o que o Prefeito de Rio das Ostras deve fazer é entrar em contato com a Presidência Nacional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – a qual já tem ciência da atual situação de Rio das Ostras – para resolver o problema da prestação dos serviços dos Correios à população da cidade eis que todos os procedimentos administrativos foram adiados por mim junto à Presidência dos Correios para tanto.

Sala das Sessões, 08 de março de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº. 123/2022**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que promova campanha educativa mensal de conscientização sobre as graves complicações provocadas pela Diabetes.**

**JUSTIFICATIVA**

A diabetes está aumentando mundialmente. É uma doença que tem atingido não somente idosos, mas jovens também.

A Federação Internacional de Diabetes (IDF) estima que mais de 550 milhões de pessoas em todo mundo terão a doença, o que é de se preocupar.

Vale ressaltar que a diabetes debilita e pode matar. A cada 8 segundos, alguém morre em decorrência de complicações da diabetes. Ela está entre as 10 (dez) principais causas de deficiências, como doença cardíaca, derrame, amputação de membros inferiores, retinopatia diabética (perda da visão ou cegueira causada pela doença diabética dos olhos) e insuficiência renal.

Por esses e outros motivos é que o Poder Público precisa conscientizar a população, e uma forma eficaz é com campanhas educativas mensais.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 124/2022**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que seja criada a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF em Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente existe no município a farmácia municipal, a qual é responsável por fazer a distribuição e o armazenamento dos medicamentos. Todavia, o espaço físico não suporta a quantidade de produtos adquiridos, razão pela qual se torna necessária a criação da CAF.

A CAF é a área destinada à estocagem e conservação dos medicamentos. Nesse local se desenvolve atividades voltadas para a logística de medicamentos, tais como o armazenamento adequado dos mesmos, respeitando-se as regras básicas de estocagem, segurança, manuseio, guarda e empilhamento.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº125/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja implantado no Município de Rio das Ostras o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos.**

1. Justificativa

2.

3. Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que implante no Município o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos no âmbito do Município de Rio das Ostras.

O serviço, teria por objetivo, receber através de contato telefônico, internet ou presencial todas as denúncias ocorridas no Município que viole direitos dos idosos.

Nesse sentido, além do atendimento humanizado, o serviço promoveria orientações e encaminharia as denúncias aos órgãos competentes para que fossem tomadas as medidas legais cabíveis.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 7 de março de 2022.

Maurício Braga Mesquita  
Vereador Autor

**INDICAÇÃO Nº126/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja estruturado e enviado ao Poder Legislativo, Projeto de Lei que contemple a obrigatoriedade da realização do "Teste do Olhinho" em todos os recém-nascidos no**

**âmbito do Município de Rio das Ostras.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que providencie, de forma permanente, a realização do "Teste do Olhinho" em todas os recém-nascidos do Município de Rio das Ostras com o fito de identificar, precocemente, problemas relacionados aos olhos dos bebês.

Sabe-se que em muitos casos, o não acompanhamento devido, por profissional especializado, como o oftalmologista ou pediatra, pode acarretar diversos problemas relacionados a visão, até mesmo a cegueira permanente.

Nada obsta, inclusive, que o Poder Executivo firme convênios e parcerias com entidades privadas visando o atendimento do maior número de pessoas.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 7 de março de 2022.

Maurício Braga Mesquita  
Vereador Autor

**INDICAÇÃO Nº. 127/2022**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizado patrolamento, nivelamento e pavimentação asfáltica nas Ruas Hortência, Serafim Bastos, Loteamento Campo dos Lírios, entre a beira Canal e rua Pernambuco (Polimix) em Cidade Beira Mar.**

**Justificativa**

Trata-se de reivindicação dos moradores, pois os buracos existentes nas referidas ruas estão em estado degradante, muitos destes ocasionados pela ação do tempo, por conta das chuvas e a falta de manutenção. Desta maneira, o bom trânsito de pessoas fica prejudicado, causando transtornos e colocando em risco, não só o trânsito, mas também a segurança dos moradores. Por fim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da indicação, peço a colaboração de todos os edis para sua aprovação.

Sala das sessões, 09 de março de 2022.

André dos Santos Braga  
Vereador - Autor

**INDICAÇÃO Nº. 128/2022**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita limpeza de terreno público em frente a praça da Avenida Amazonas, esquina com a Rua Goiás no Bairro Cidade Praiana.**

**Justificativa**

O Terreno encontra-se com muitos entulhos e mato alto trazendo transtornos aos moradores da localidade como acúmulo de animais como ratos e também trazendo preocupação quanto a segurança dos que transitam pelo local.

Sala das sessões, 09 de março de 2022.

André dos Santos Braga  
Vereador - Autor

**INDICAÇÃO Nº. 129/2022**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que providencie a reforma da praça localizada no bairro São Cristóvão, bem como a revitalização da Praça de Skate.**

**JUSTIFICATIVA**

Atendendo à justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra. Tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida praça que, atualmente, encontra-se com baixa iluminação e estrutura inadequada para as crianças e jovens que utilizam o espaço para momentos de lazer e prática esportiva.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº131/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja criado o FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL em Rio das Ostras, nos termos do Anteprojeto em anexo.**

4. Justificativa

5. Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo a criação do Fundo Municipal de Proteção em Bem-Estar Animal no município de Rio das Ostras.

O Fundo Municipal teria a finalidade de captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.

Nesse sentido, os recursos do Fundo seriam utilizados em ações,

programas e projetos que contemplassem os seguintes objetivos:

- a) Incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
  - b) Apoio, financiamento e investimento em programas e projetos ao bem-estar dos animais;
  - c) Implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
  - d) Fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;
  - e) Apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
  - f) Promoção de medidas educativas e de conscientização;
  - g) Informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profilática, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;
  - h) Capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.
- Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 13 de março de 2022.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

### **ANTEPROJETO DE LEI**

EMENTA: Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUMPARO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUMPARO com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento, implantação, incentivo e investimento em planos, programas, projetos e atividades voltados para a proteção e bem-estar dos animais, bem como a implementação do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais patologias animais do Município de Rio das Ostras.

**§ 1º.** As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo, além dos elencados no artigo 2º, criar condições para conscientização e ação conjunta da Sociedade Civil e do Poder Público na implementação de políticas públicas de proteção e bem-estar animal no Município de Rio das Ostras.

**§ 2º.** O FUMPARO terá a natureza de fundo contábil, sem personalidade jurídica, ficará subordinado orçamentária e operacionalmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

**Art. 2º** - Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:

- I – incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
- II – apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;
- III – implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
- IV – fiscalização e aplicação das legislações municipal, estadual e federal relativas à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;
- V – apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
- VI – promoção de medidas educativas e de conscientização;
- VII – informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;
- VIII – capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

**Art. 3º** - Constituem receitas do Fundo:

- I – recursos financeiros orçamentários, de fontes próprias da Municipalidade;
- II – recursos financeiros oriundos de transferências (via convênios, repasses, emendas orçamentárias e similares) de fontes federais e estaduais;
- III – recursos financeiros oriundos de doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

- IV – recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;
- V – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- VI – recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e o demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;
- VII – recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, RGA e demais taxas aplicáveis à matéria;
- VIII – recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados pelo Município, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;
- IX – recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;
- X – transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com o Governo Federal e Estadual destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;
- XIX – outras receitas eventuais.

**Parágrafo Único.** Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo aplicação as normas gerais vigentes.

**Art. 4º** - Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica e em estabelecimento oficial de crédito, indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

**§ 1º.** Os recursos do Fundo serão administrados pelo Conselho Gestor e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta lei.

**§ 2º.** Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município de Rio das Ostras.

**§ 3º.** A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

**§ 4º.** O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.

**§ 5º.** Quadrimestralmente, será enviado ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal extrato bancário do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

**Art. 5º** - Eventuais ativos adquiridos com recursos do Fundo deverão integrar o Patrimônio Municipal, com consignação de uso exclusivo pelas unidades de serviços voltadas à proteção e bem-estar animal.

**Art. 6º** - A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá ao cronograma previamente aprovado pelo Conselho Gestor, mediante a apresentação de projetos na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

**Art. 7º** - Os recursos ao FUMPARO serão aplicados prioritariamente em projetos e atividades voltadas para:

- I – incentivo de posse responsável de animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
- II – desenvolvimento e implantação de programas relativos a bem-estar e controle animal;
- III – implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
- IV – fiscalização e aplicação das legislações municipal, estadual e federal à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego de mais regulamentações concernentes aos animais domésticos e domesticados no Município;
- V – apoio a programas que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
- VI – promoção de medidas educativas e de conscientização;
- VII – informação e divulgação de programas e ações de desenvolvimento, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;
- VIII – capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público e privado, para os fins de proteção da vida animal.

**Art. 8º** - O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e será administrado por um

Conselho Gestor, na forma do seu Regimento Interno.

**Art. 9º** - A gestão do Fundo compreenderá a fixação de diretrizes, elaboração de planos de ação, escolha de prioridades para alocação dos recursos, análise e aprovação de projetos, acompanhamento de sua aplicação e controle de resultados.

**Art. 10** - O FUMPARO, por sua natureza de fundo contábil, será operado contabilmente pelas áreas de serviços competentes do Poder Executivo.

**Art. 11** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 12** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 13** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

INDICAÇÃO Nº. 132/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que providencie a pavimentação asfáltica ou com paralelepípedo/intertravado na Rua Projetada, localizada no bairro São Cristóvão.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo a justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessas obras. Tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida estrada, a qual apresenta muitos buracos e lama em período de chuva, bem como poeira no período de estiagem, ocasionando, assim, desconforto aos motoristas e pedestres que ali transitam e/ou residem.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 133/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que seja construída uma cobertura na quadra esportiva da Escola Municipal Ary Gomes de Marins, localizada no bairro Costazul.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo aos interesses da população, em especial dos estudantes da Escola Municipal Ary Gomes de Marins, no bairro Costazul, fomos visitar a referida escola e identificamos que a quadra para a prática de esporte necessita urgentemente de uma cobertura. Isso porque, em períodos de chuva, bem como de calor excessivo, fica de fato bem complicado a ministração de aula de educação física, prejudicando assim nossos alunos.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 134 /2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que providencie a reforma do Ginásio Benedito Zarour, localizado no bairro Jardim Mariléa.**

JUSTIFICATIVA

Após visita ao local, bem como atendendo à justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra. Tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação do referido Ginásio que, atualmente, encontra-se abandonado.

Assim como Vila Olímpica, o Ginásio do Jardim Mariléa, como é popularmente conhecido, tem prejudicado muitos jovens e adolescentes que praticam esportes, posto que têm sido impedidos de frequentar o local em razão da interdição e, também, do péssimo estado de conversação.

Desse modo, fazemos essa indicação como forma de colaborar no desenvolvimento do município, em especial no incentivo às práticas esportivas.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 135/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que providencie a instalação de postes de iluminação pública em toda extensão da orla da praia do bairro Enseada das Gaivotas.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo aos interesses da população, em especial dos moradores daquela localidade, fomos visitar a referida orla do bairro Enseada das Gaivotas e encontramos um local às escuras, merecendo, assim, uma atenção do Poder Público.

Tal medida se torna extremamente necessária, posto que os transeuntes que precisam caminhar

à noite pelo local temem a abordagem de pessoas estranhas e mal intencionadas que podem praticar atos ilícitos, como assaltos, estúpos etc.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 137/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que promova a criação de creche 24 horas com horários flexíveis, no âmbito do Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa atender a uma urgente e flagrante necessidade da população, principalmente, de mães solteiras que precisam trabalhar, mas não tem com quem deixar seu (s) filho (s).

Pretende-se com a creche 24 horas oportunizar um serviço com horários flexíveis, para que possamos permitir tanto a mãe quanto ao pai a possibilidade para trabalhar em segunda jornada, o que normalmente ocorre no período da noite, fato comum nos dias de hoje, além de proporcionar uma ampla assistência à criança.

Atualmente um número grande de mulheres brasileiras, (embora tenhamos pais também) que possuem filhos, são obrigadas a abandonar seus estudos, para cuidar de seus filhos. A maternidade de jovens e adolescentes é uma das principais causas da grande evasão escolar, que se verifica no país especificamente no ensino médio. O significativo contingente das matrículas desse nível de ensino no período noturno, torna ainda mais necessário que se encontrem soluções para a permanência das jovens mães na escola à noite.

Com estas considerações atendendo aos interesses da população, principalmente, das mães que trabalham nos turnos da noite e na madrugada, solicito a criação da creche 24 horas.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 15 de fevereiro de 2022.

SIDNEI MATTOS FILHO  
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 138/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que promova a criação do curso pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta iniciativa, é, criar o cursinho pré-vestibular gratuito e suprir a necessidade primordial de locais adequados para o funcionamento desses cursos. Assim propomos que o Executivo disponibilize os docentes e as unidades escolares para esse fim.

A iniciativa vem para garantir o acesso gratuito ao cursinho pré-vestibular e consequentemente, espaços para o funcionamento destes nas instalações da rede pública de ensino.

O curso pré-vestibular gratuito será a forma mais popular de suprir as deficiências no aprendizado de determinadas matérias e preparar o candidato para a disputada concorrência, principalmente para os cursos mais valorizados no mercado profissional.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 15 de fevereiro de 2022.

SIDNEI MATTOS FILHO  
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 139/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que promova a criação do Programa de Atendimento Psicológico Remoto durante a pandemia do Covid-19 no Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Considerando o grande período de quarentena devido ao Covid-19, é nítida a brusca mudança em nosso cotidiano, uma vez que a prevenção da doença se faz através do isolamento e distanciamento social, o que tem causado muitos prejuízos, tanto financeiros, físicos e psicológicos.

Dessa forma, é imprescindível a criação de um programa que atenda a população do Município de Rio das Ostras de forma remota, em parceria com os profissionais da rede pública municipal e rede privada, bem como, com instituições de ensino para estudantes que estão em fase final do curso de psicologia, possam prestar seu estágio obrigatório atendendo nossa comunidade. Os atendimentos poderão ser realizados de forma digital, em aplicativos, por ligação telefônica e ou teleconferência.

Neste momento, é extremamente necessária a criação de canais de apoio, de solidariedade, disponibilizando atendimento para que as pessoas compartilhem suas emoções e que sejam validadas no que sentem. Garantir o atendimento psicológico gratuito é uma forma de manter a saúde mental da população durante este período de pandemia do coronavírus.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 15 de fevereiro de 2022.

SIDNEI MATTOS FILHO  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 146/2022**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que distribua material escolar específico para alunos da rede pública com deficiência neuromotora e mobilidade reduzida, neste Município.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular que se providencie junto aos órgãos competentes a aquisição de tecnologias e materiais escolares inclusivos, para a assistência dos alunos portadores de deficiências físicas neuromotoras, dando-lhes acesso à escola regular, estabelecendo as condições necessárias, em obste à evasão escolar.

Considerando que os materiais escolares inclusivos potencializam e desenvolvem as capacidades cognitivas do aluno com necessidades especiais, sendo de suma importância para a inclusão na sala de aula, podendo ser realizado mesmo na incidência de recursos escassos, ofertando boas alternativas em atendimento às necessidades, em adaptação aos materiais pedagógicos.

Considerando que o uso dessas materiais permite ao aluno com deficiência a capacidade de se expressar, elaborar perguntas e solucionar problemas, tornando a aula inclusiva com a valorosa participação, preparando esses alunos para a vida social, a iniciar com as atividades vivenciadas com os colegas de classe, através da aquisição, confecção e aperfeiçoamento dos materiais pedagógicos, o que promove a assistência integral da educação, para que o processo de aprendizagem possa se estabelecer de maneira igualitária.

Considerando que o artigo 23, da Constituição Federal/1988, determina que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia **das pessoas portadoras de deficiência;**

[...]

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à **educação**, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

(BRASIL, 1988 – grifo nosso)

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange a fomentação de políticas públicas de inclusão social, sobretudo dentro das escolas municipais, como medida do estabelecimento da dignidade da pessoa humana, igualdade, equidade e razoabilidade, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que distribua material escolar específico para alunos da rede pública com deficiência neuromotora e mobilidade reduzida, neste Município.**

Sala das Sessões, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**

**VEREADOR - AUTOR**

**INDICAÇÃO Nº147/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja instalado um banheiro masculino e um feminino na base da Guarda Civil Municipal localizada na Praça da Baleia, em Costa Azul.**

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo esta indicação e garantia as necessidades mínimas para uma melhor condição de trabalho, e um maior conforto.

Sala das Sessões, 15 de março de 2022

**TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.**

**Vereador-Autor**

**TUBERCULOSE  
DIAGNOSTICAR, TRATAR  
E CURAR**

Programa Municipal de Controle da Tuberculose e Combate à Hanseníase: (22) 2771-4170

#TuberculoseTemCura  
DIAGNÓSTICO SAÚDE 136

**TUBERCULOSE TEM CURA**  
O TRATAMENTO DURA  
NO MÍNIMO  
**6 MESES**  
FAÇA ATÉ O FINAL

Tosse por 3 semanas ou mais pode ser tuberculose. Procure uma unidade de saúde e informe-se.

GOV. DO ESTADO DO RIO DAS OSTRAS  
SUS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
GOV. FEDERAL DO BRASIL

**A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.**

**CONHEÇA OS SINTOMAS****CHIKUNGUNYA**

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

**OBS.:** Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.

**DENGUE**

Febre alta >38.5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

**Sinais de alerta:** Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.

**FEBRE AMARELA**

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

**Sinais de alerta:** Ictericidade (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.

**ZIKA**

Vermelho em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

**OBS.:** Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia



**COVID-19  
CORONAVÍRUS**

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite

**Sinais de alerta:** Dificuldade de respirar e falta de ar



**RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.**